CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E P.A. DE CARVALHO EQUIPAMENTOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **P.A. DE CARVALHO EQUIPAMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.647/0001-99, com sede à Rua Aureliano Gomes, n.º 728 – Jardim Roselândia, em Franca (SP), CEP: 14405-057, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Paulo Afonso de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aureliano Gomes, n.º 728 – Jardim Roselândia, em Franca (SP), portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.637.750-X, expedida pela SSP/SP e do C.P.F. n.º 181.055.358-07, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 029/2013, tipo "Menor Preço Global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para o desenvolvimento e manutenção de sítio na Internet seguindo as premissas e funcionalidades impostas e sugeridas pelo Governo Federal a fim de cumprir os quesitos da Lei da Transparência e Acessibilidade para o *"Portal da Transparência"* da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, conforme descrição e características constantes do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes:

A **CONTRATANTE** se obriga a:
a - fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;
b - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
c - fornecer a informação mais recente possível e todo o conteúdo descritivo juntamente com os arquivos e fotos a serem publicados no sítio / portal;
d- requisitar e manter o domínio site objeto desse contrato junto à PRODEMGE;
e - contratar serviços de provedor de hospedagem para o sítio / portal objeto desse contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a- prestar os serviços contratados com zelo e presteza, obedecendo rigorosamente as condicionantes legais;
b- responsabilizar-se pela qualidade e exatidão dos serviços prestados;
c - desenvolver quantos protótipos / layouts forem necessários até a aprovação efetiva da **CONTRATANTE**;
d - desenvolver e disponibilizar o sítio / portal completo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste contrato;
e - realizar a atualização de conteúdo (notícias, ações, programas, etc) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo se estender por mais 24 (vinte e quatro) horas caso haja a necessidade de se efetuar serviços de redimensionamento de fotos, tratamento de imagens, correção ortográfica em textos, etc; contados a partir do recebimento da solicitação;
f - realizar a criação de novas áreas, hiperlinks, ajustes de layout, troca de conteúdo estático e alteração na disposição de itens/áreas que deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação;
g - realizar a inserção de novos arquivos referentes à Legislação Municipal, às Contas Públicas (Receitas, Despesas) e aos Processos Licitatórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da solicitação;
h - manter ao menos dois endereços de e-mail, dois números de telefone para contato direto e um funcionário da empresa na sede da **CONTRATADA** para receber as solicitações em período comercial, sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hr as 17:00hr;
i - reunir-se quinzenalmente com representantes da **CONTRATANTE** a fim de discutir assuntos relacionados ao sítio / portal objeto desse contrato;
j - garantir sigilo absoluto das informações apuradas e/ou recebidas durante e após o encerramento dos trabalhos executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA – Do preço e das condições de pagamento:

4.1 - O preço para desenvolvimento de layout, programação e formatação de conteúdo para sítio/portal na internet é de R$ 3.478,02 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos), sendo pago em duas parcelas iguais:

50% na assinatura deste instrumento;

50% após o recebimento oficializado pela **CONTRATANTE** e a conseqüente publicação do portal na internet.

4.2 – O preço mensal para manutenção contínua, edição e formatação de conteúdo para o sítio/portal conforme demanda é de R$ 368,4983 (Trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo pago até o 10º dia do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços, totalizando um valor global de R$ 4.421,98 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), para a vigência deste contrato.

4.3 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.05.01.04.126.0404.2037-3.3.90.39.00 – Manut. do Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – Do reajuste:

O valor da manutenção mensal será reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Administração, através da titular da pasta ou por quem esta designar.

Parágrafo 1º - Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da subcontratação dos serviços:

É vedado à **CONTRATADA** sub-contratar total ou parcialmente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
8.2 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
8.3 – Advertência.
8.4 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
8.6 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.
8.8 – À **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.
8.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.10 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Da inexecução contratual:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão:

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Disposições Gerais:

11.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a integrar o presente contrato.

11.2 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Pratápolis, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 25 de julho de 2.013.

_____

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

P.A. DE CARVALHO EQUIPAMENTOS – ME
PAULO AFONSO DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas: ---------- ----------

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Desenvolvimento de código-fonte em linguagem HTML, xHTML, ASP e/ou ASPx, layout, interfaces e estruturação do sítio / Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas conforme o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-Mag disponibilizado pelo Governo Federal.

2 - Desenvolvimento de áreas e ferramentas específicas ao cumprimento da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, conhecida por LAI - Lei de Acesso à Informação:

2.1 - Estrutura organizacional básica do Site:

- Institucional;
- Ações e Programas;
- Auditorias;
- Convênios;
- Receitas e Despesas;
- Processos Licitatórios (Extratos, Editais, Resultados e Contratos celebrados)
- Servidores;
- Perguntas Frequentes;
- Sobre a Lei de Acesso à Informação;
- Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

2.2 - Requisitos funcionais mínimos:

2.2.1 - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo no próprio site que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

http://www.brasil.gov.br/

2.2.2 - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

2.2.3 - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

2.2.4 - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

2.2.5 - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso da página inicial e das páginas internas, de arquivos referentes à Legislação Municipal, às Contas Públicas (Receitas, Despesas), Notícias, Fotos, Eventos, Programas, etc;

2.2.6 - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações. Os formatos sugeridos são o HTML e o ODF. Arquivos em formato PDF também poderão ser publicados desde que exista o mesmo arquivo em um dos formatos sugeridos;

2.2.7 - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se por via eletrônica e/ou telefônica, com a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas;

2.2.8 - Adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do

art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

http://www.brasil.gov.br/

2.2.9 - Disponibilizar ferramentas (formulários eletrônicos) que viabilizem o encaminhamento de solicitações e requerimentos via site, inclusive com geração automatizada de identificação/número de protocolo para os usuários e emissão de relatórios estatísticos pela CONTRATANTE;

3 - Desenvolvimento e inserção de banners especiais e rotativos;

4 - Desenvolvimento de *pop-ups* para anúncio de novos processos licitatórios, concursos públicos e notas de esclarecimento;

5 - Desenvolvimento de uma área especial contendo o mapa do sítio / portal e sua respectiva cartilha de uso.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitações de novas páginas, atualizações futuras, características e/ou mudanças estruturais no sítio / portal (criação de novas áreas, ajustes de layout e troca de conteúdo/ disposição de itens/áreas) já deverão constar no valor da contratação da manutenção continuada.

2 – A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar o protótipo / layout do sítio / portal para aprovação e/ou adequações realizadas pela CONTRATANTE.

ESTRUTURAÇÃO DO SITIO / PORTAL

Desdobramento da estrutura organizacional básica do Sítio / Portal da Transparência.

INSTITUCIONAL

Compreendem páginas estáticas com rol mínimo de informações pré-estabelecidas, abrangendo competências e estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público.

- **ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**
  - **Gabinete do Prefeito**
  - **Ouvidoria**
  - **Procuradoria Jurídica**
  - **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo**
    - Setor de Indústria Comércio
    - Setor de Turismo

- **ÓRGÃOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO**
  - **Secretaria de Administração**
    - Setor de Pessoal
    - Setor de Suprimentos
    - Setor de Comunicação
    - Setor de Patrimônio e Licitações
  - **Secretaria de Finanças**
    - Setor de Tributação
    - Setor de Contabilidade
    - Setor de Tesouraria

- **ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS**
  - **Secretaria de Obras Públicas**
    - Setor de Obras
    - Setor de Águas e Saneamento Urbano
    - Setor de Transporte
    - Setor de Serralheria
    - Setor de Marcenaria
    - Setor de Manutenção Civil
  - **Secretaria de Serviços Urbanos**
    - Setor de Limpeza Pública, Parques e Jardins
      - Subsetor de Limpeza Pública
    - Setor de Abastecimento e Vigilância
      - Subsetor de Vigilância
    - Setor de Administração de Cemitérios
  - **Secretaria de Educação e Esporte**
    - Setor de Educação
    - Setor de Esporte
  - **Secretaria de Cultura**

- Setor de Cultura

- Secretaria de Saúde

- Setor de Saúde
- Setor de Enfermagem
- Setor de Análise Clínicas

- Secretaria de Desenvolvimento Social

- Setor de Desenvolvimento Humano
- Setor de Promoção Social

- Secretaria de Tecnologia da Informação

- Setor de Informática

- Secretaria de Agricultura e Pecuária

- Setor de Agricultura e Pecuária
- Setor de Estradas Municipais

- Secretaria de Meio Ambiente

- Setor de Reciclagem de Lixo
- Setor de Aterro Sanitário

AÇÕES E PROGRAMAS

Páginas dinâmicas contendo dados para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

CONTAS PÚBLICAS - RECEITAS E DESPESAS

Página dinâmica contendo registros consolidados de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros das receitas e despesas.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Página dinâmica contendo registros de extratos de editais, editais, retificações, resultados homologados, extratos de contratos e contratos celebrados seguindo o mesmo layout da página de mesmo intuito mantida pela CGU - Controladoria Geral da União: http://www.cgu.gov.br/Licitacoes/.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Página dinâmica contendo registros de leis, decretos, portarias e convênios seguindo o mesmo layout da página de mesmo intuito mantida pela CGU - Controladoria Geral da União: http://www.cgu.gov.br/Legislacao/.

PERGUNTAS FREQUENTES

Página dinâmica contendo respostas a perguntas mais frequentes da sociedade feitas ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

AUDITORIAS

Página dinâmica contendo registros de auditorias e fiscalizações realizadas.

SERVIDORES

Página dinâmica contendo informações de interesse do funcionalismo público, folha de pagamento e serviços online correlatos.

SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Página estática contendo cartilhas e informações referentes à Legislação Municipal, Estadual e Federal relacionada à transparência e ao acesso à informação.

http://www.brasil.gov.br/

E-SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Página dinâmica contendo formulários e ferramentas que propiciem a comunicação direta do cidadão com a administração municipal.

http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/

MAPA DO SITE E CARTILHA

Página estática contendo o mapa (organograma estrutural) e informações sobre o sítio / portal. Seguir como exemplos: *http://www.brasil.gov.br/sitemap?set_language=pt-br* e *http://www.brasil.gov.br/menu-de-apoio/sobre-o-site/linha-do-tempo.*

NOTÍCIAS

Espaço dinâmico na página inicial do sítio / portal onde possa ser publicado as notícias mais recentes que tenham impacto direto no município e região.